

Exmo./a. Senhor/a
Presidente da Junta de Freguesia

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S00788-201901-DSAJAL/DAL 150.40.500.01.00066.2019	15-01-2019
ASSUNTO:	FREGUESIAS PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO ANO DE 2018. DOCUMENTOS A ENVIAR AO TRIBUNAL DE CONTAS. OUTROS ASSUNTOS.		

A Resolução n.º 7/2018, de 6 de dezembro, do Tribunal de Contas, que se anexa, contém normas específicas para o envio das contas àquele Tribunal, relativas ao exercício de 2018, bem como às gerências partidas de 2019.

Sobre este assunto, consideram-se de salientar os seguintes aspetos:

1. De acordo com a alínea c) do n.º 6 da Resolução a prestação de contas relativamente ao ano de 2018, tendo em conta o adiamento da aplicação do SNC-AP para as autarquias locais, deve ser feita em POCAL e enviadas obrigatoriamente por via eletrónica, através da aplicação informática disponibilizada no sítio do Tribunal de Contas - econtas.tcontas.pt – cujo acesso deve ser solicitado atempadamente, caso ainda não o tenham feito.
2. As contas prestadas por ano económico são remetidas ao Tribunal de Contas até ao **dia 30 de abril** do ano seguinte àquele a que respeitam.
3. Quando se verificarem gerências partidas, conforme previsto no artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, o valor anual de receita ou da despesa a ter em conta será o orçamentado para o ano económico a que se reporta a gerência.
4. Quando o período de vigência da gerência não termine a 31 de dezembro (v.g. substituição do responsável ou da totalidade dos responsáveis), o envio das contas deve ter lugar no prazo de 45 dias a contar da data dessa substituição, de acordo com o n.º 5 do artigo 52.º da supra citada Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

5. De acordo com o n.º 11 da Resolução, e a exemplo dos anos transatos, as freguesias com valores de receita ou de despesa abaixo de 1.000.000 € ficam dispensadas de remeter as respetivas contas ao Tribunal de Contas.
6. No entanto, as freguesias que estejam dispensadas da remessa de contas, devem enviar ao Tribunal de Contas, até ao dia 30 de abril, os seguintes documentos respeitantes ao ano de 2018, se e quando aplicável:
 - a) Mapa de fluxos de caixa;
 - b) Conta de operações de tesouraria;
 - c) Ata de aprovação das contas pelo órgão competente;
 - d) Relação nominal dos responsáveis, relativa ao período a que se reporta a prestação de contas e dos dirigentes ou responsáveis pelos serviços financeiros, de contabilidade, de tesouraria e de contratação de empréstimos, de aprovisionamento, de património e de gestão de recursos humanos;
 - e) Mapa síntese dos bens inventariados, elaborado nos termos do artigo 5.º e do modelo F4 anexo à Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado).
7. Todas as freguesias, quer estejam obrigadas ao envio das contas ou dispensadas do mesmo, com vista a assegurar o princípio da transparência e da publicidade, devem divulgar no seu sítio electrónico os documentos de prestação de contas bem como outros documentos que considerem relevantes para maior transparência da sua actividade.
8. Recorde-se que, independentemente dos documentos que tenham que ser enviados ao Tribunal de Contas, o POCAL determina, no n.º 3 do ponto 2. Considerações Técnicas, como documentos de prestação de contas a elaborar pelas autarquias locais do regime simplificado, os seguintes:
 - a. Controlo orçamental - Despesa;
 - b. Controlo orçamental - Receita;
 - c. Execução anual do plano plurianual de investimentos;
 - d. Operações de tesouraria;
 - e. Contas de ordem;
 - f. Fluxos de caixa;
 - g. Empréstimos;
 - h. Outras dívidas a terceiros;
 - i. Transferências e subsídios (receitas e despesas) e ainda
 - j. Caracterização da entidade e o relatório de gestão

As demais autarquias locais devem submeter as contas, no prazo legal definido, por via eletrónica, através da aplicação informática disponibilizada no sítio do Tribunal de Contas - econtas.tcontas.pt., tendo em conta o definido nas Instruções n.º 01/2001 bem como no POCAL.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente



José Neto